

## PROJETO DE LEI Nº 022-04/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO COLINENSE DOS  
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS  
(ACEUNI), e dá outras providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à ACEUNI – Associação Colinense dos Estudantes Universitários, CNPJ nº 03.404.301/0001-79.

§ 1º O auxílio consistirá no repasse do valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total das despesas comprovadas com o transporte dos associados da ACEUNI no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2016. O valor total das despesas está limitado a R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), ficando o valor do repasse limitado a R\$ 30.825,00 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais) a ser efetuado em no máximo três parcelas, condicionado à Regularidade Fiscal e Previdenciária do CNPJ da Associação.

§ 2º Em não havendo a comprovação do total dos valores repassados, a beneficiada deverá devolver a diferença dos valores ao erário público municipal no dia da prestação de contas.

**Art. 2º** O auxílio financeiro servirá para amparar o custeio parcial das despesas de transporte dos estudantes associados à ACEUNI durante o 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2016.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de janeiro de 2017, sob pena de devolução ao erário público municipal dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

**Art. 4º** Em contrapartida ao auxílio recebido, os beneficiados comprometem-se a participar na qualidade de voluntários nas atividades/campanhas de cunho sócio-cultural promovidas pelo Município de Colinas (exemplificativamente: Semana do Município, Campanha do Agasalho, Campanha de Vacinação, entre outras).

§ 1º A critério da Administração Municipal os associados serão convocados para as atividades/campanhas mediante ofício encaminhado ao (à) Presidente da Associação.

§ 2º Durante o período de vigência da Lei todos os beneficiados deverão participar de ao menos 1 (uma) das atividades/campanhas para a qual foram convocados, sob pena de indenizar pessoalmente o erário público municipal em valor calculado proporcionalmente ao benefício recebido por intermédio da Associação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV/AUX. E OUTROS RECURSOS

12.364.0050.2044 – Assistência a Educandos Ensino Superior

3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (507)

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 17 de junho de 2016.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 022-04/2016**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 022-04/2016**, sob a seguinte ementa: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO COLINENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS (ACEUNI), e dá outras providências”***.

Trata-se de projeto de lei que objetiva auxiliar financeiramente a Associação Colinense dos Estudantes Universitários - ACEUNI, objetivando o custeio de 75% (setenta e cinco por cento) das despesas de transporte dos estudantes associados à ACEUNI durante o segundo semestre do ano letivo de 2016, como já tem ocorrido em anos anteriores.

É a forma de auxiliar nossos estudantes, incentivando-os a cursarem o Ensino Superior ou Curso Técnico Profissionalizante, sem a necessidade de saírem de seus lares, aproveitando seus conhecimentos aqui na cidade, prevendo a possibilidade de no futuro alguns desenvolverem suas atividades no Município.

Através deste auxílio mais de 40 estudantes serão beneficiados diretamente em seus estudos, seja ele nas Universidades ou em Cursos Técnicos Profissionalizantes.

Na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Cordiais saudações,

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**GERSON LUIZ IMHOFF**  
**D.D. Presidente da Mesa**  
Câmara Municipal de Vereadores  
COLINAS/RS